



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Julho de 2022

ISP

[Portaria n.º 167-D/2022, 1º Suplemento, Série I de 2022-07-01](#)

Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

Para os meses de **julho e agosto de 2022**, o Governo determina a manutenção da redução temporária das taxas unitárias do ISP aplicáveis à gasolina e ao gasóleo, pelo que será de 21,1 cêntimos por litro na gasolina e de 18 cêntimos por litro no gasóleo.

A portaria entra em vigor no dia 4 de julho de 2022 e produz efeitos até dia 4 de setembro de 2022.

Produtos do Tabaco/ 2ª Estampilha

[Portaria n.º 168/2022, Série I de 2022-07-04](#)

Determina a emissão de uma segunda estampilha para os produtos do tabaco que sejam introduzidos no consumo a partir de 1 de agosto de 2022

De acordo com disposições transitórias, as embalagens individuais de produtos sujeitos a IT que tenham aposta a primeira estampilha especial de 2022, só podem ser objeto de introdução no consumo até 31 de julho de 2022.

Quanto às embalagens individuais de cigarros e de tabaco de corte fino destinado a cigarros de enrolar, que tenham aposta a primeira estampilha especial de 2022, só podem ser objeto de comercialização e venda ao público:

- Até 30 de setembro de 2022, no caso dos cigarros;
- Até 31 de dezembro de 2022, no caso do tabaco de corte fino destinado a cigarros de enrolar.

A portaria entra em vigor no dia 5 de junho de 2022 e produz efeitos desde 28 de junho de 2022.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



GPE - Gasóleo Profissional Extraordinário

[Decreto-Lei n.º 43-A/2022, 1º Suplemento, Série I de 2022-07-06](#)

Aprova um mecanismo temporário de gasóleo profissional extraordinário e prevê a operação específica do tesouro necessária ao pagamento do apoio excecional de crise dirigido aos agricultores

Este diploma procede, nomeadamente, à criação de um mecanismo temporário de devolução extraordinária do montante equivalente aos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 55/2007, de 31 de agosto, e no artigo 92.º -A do Código dos Imposto Especiais de Consumo que se designa como **mecanismo de gasóleo profissional extraordinário (GPE)**.

Esse montante, pode ser parcialmente devolvido, durante os **meses de julho e agosto de 2022**, desde que seja suportado pelas empresas de transporte de mercadorias por conta de outrem, com sede ou estabelecimento estável num Estado-Membro, relativamente ao gasóleo classificado pelos códigos NC 2710 19 43 a 2710 19 48 e 2710 20 11 a 2710 20 19, quando abastecido em veículos devidamente licenciados e destinados exclusiva mente àquela atividade.

Este mecanismo aplica-se, nomeadamente, a abastecimentos até ao limite máximo de 8500 litros por viatura, efetuados no período referido anteriormente.

Nomeação de Representante Fiscal e Adesão à Caixa Postal Eletrónica

[Decreto-Lei n.º 44/2022, Série I de 2022-07-08](#)

Dispensa da nomeação de representante fiscal e da obrigatoriedade de adesão à caixa postal eletrónica os contribuintes que adiram a canais de notificação desmaterializados

O diploma determina, nomeadamente, que:

- a **obrigatoriedade de adesão à caixa postal eletrónica** não é aplicável aos sujeitos passivos que adiram ao serviço público de notificações eletrónicas associado à morada única digital ou ao regime de notificações e citações eletrónicas no Portal das Finanças. Esta norma produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.
- a **obrigatoriedade de designação de representante fiscal** não é aplicável aos sujeitos passivos que adiram ao serviço público de notificações eletrónicas associado à morada única digital, ao regime de notificações e citações eletrónicas no Portal das Finanças ou à caixa postal eletrónica, com exceção do previsto quanto às pessoas coletivas ou a outras entidades legalmente equiparadas que cessem atividade.

O decreto-lei entra em vigor no dia 9 de julho de 2022.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



IRS/ Tabelas de Retenção na Fonte

[Despacho n.º 8564-A/2022, 2º Suplemento, Série II de 2022-07-12](#)

Aprova as alterações às tabelas de retenção na fonte, que se encontram em vigor para o continente no ano de 2022, relativamente aos rendimentos de trabalho pagos ou colocados à disposição a **partir de 1 de julho de 2022**

O diploma entrou em vigor no dia 13 de julho de 2022.

[Declaração de Retificação n.º 629-A/2022, 1º Suplemento, Série II de 2022-07-14](#)

Retifica o [Despacho n.º 8564-A/2022](#), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 133, 2.º suplemento, de 12 de julho de 2022

Matérias fertilizantes não harmonizadas

[Portaria n.º 185/2022, Série I de 2022-07-21](#)

Aprova os tipos de matérias fertilizantes não harmonizadas, define o tipo de matérias-primas que podem ser utilizadas na sua produção e estabelece os respetivos requisitos de colocação no mercado

A presente portaria é decorrente da alteração verificada no quadro legal, relativo às regras a que deve obedecer a colocação no mercado de matérias fertilizantes, que determinou que se efetue, através de portaria do Governo, a classificação dos tipos de matérias fertilizantes não harmonizadas, as matérias-primas utilizadas na sua produção, bem como os requisitos quanto à sua colocação no mercado.

A portaria entra em vigor no dia 22 de julho de 2022.

Tabaco/Estampilha Especial

[Despacho n.º 9050/2022, Série II de 2022-07-25](#)

Fixam-se a cor e os preços da estampilha especial dos produtos sujeitos a imposto sobre o tabaco para o ano de 2023

É determinado, nomeadamente, que para o ano económico de 2023, os preços e a cor da estampilha especial sejam os seguintes:

- € 0,00472 para a versão não autocolante e € 0,03327 para a versão autocolante;
- A cor será magenta.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Eventos Desportivos Internacionais 2023/2026/ Grupo de Trabalho

[Despacho n.º 9316/2022, Série II de 2022-07-29](#)

Criação do Grupo de Trabalho para o Apoio a Eventos Desportivos Internacionais 2023/2026

O Grupo de Trabalho tem como objetivos apurar o impacto económico, financeiro e social dos Eventos Desportivos Internacionais 2019/2022 e definir a Estratégia Integrada de Apoio a esses eventos.

O GT apresentará os resultados até ao final do mês de novembro do corrente ano.

Obras Públicas / Custos submetidos a revisão de preços

[Aviso n.º 14920/2022, Série II de 2022-07-29](#)

Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a abril de 2022, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto

No sentido de dotar o setor das obras públicas de dados atualizados acerca da evolução dos custos submetidos a revisão de preços, são publicados os valores dos índices de materiais e de equipamentos de apoio, relativos ao mês de abril de 2022.

Os índices de mão-de-obra e fórmulas-tipo serão publicados com os índices de junho de 2022.

Declaração de Retificação

Orçamento do Estado para 2022

[Declaração de Retificação n.º 19/2022, Série I de 2022-07-26](#)

Retificação à [Lei n.º 12/2022](#), de 27 de junho, «Orçamento do Estado para 2022»

Procede a correções das taxas do IMT que incidem sobre o valor de aquisição de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação.

Portarias de extensão

[Portaria n.º 171/2022, Série I de 2022-07-05](#)

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação Portuguesa de Hospitalização Privada - APHP e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outro

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



[Portaria n.º 191/2022, Série I de 2022-07-25](#)

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação Portuguesa das Indústrias de Cerâmica e de Cristalaria - APICER e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Cimentos, Abrasivos, Vidros e Similares, Construção Civil e Obras Públicas (SINTICAVS) - (indústria da cerâmica - pessoal fabril)

[Portaria n.º 193/2022, Série I de 2022-07-26](#)

Portaria de extensão do acordo de empresa entre a OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal, S. A., e o Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos - SITAVA e outros

COVID-19

[Portaria n.º 169/2022, Série I de 2022-07-04](#)

Determina a prorrogação da [Portaria n.º 151-B/2022](#), de 23 de maio, que estabelece um regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional

É prorrogada, **até ao dia 31 de julho de 2022**, a possibilidade da realização dos TRAg de uso profissional gratuito, mediante prescrição do Serviço Nacional de Saúde, em farmácias de oficina, registadas no Sistema de Registo de Estabelecimentos Regulados (SRER) da Entidade Reguladora da Saúde (ERS) e no SINAVE, e devidamente registadas e habilitadas junto do INFARMED.

A prorrogação entra em vigor no dia 1 de julho de 2022.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Nomenclatura Combinada

[Regulamento de Execução \(UE\) 2022/1103 da Comissão, de 28 de junho de 2022](#), relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada
([J.O. L 177, de 04.07.2022](#))

Transporte Rodoviário de Mercadorias

- [Decisão \(UE\) 2022/1158 do Conselho, de 27 de junho de 2022](#), relativa à assinatura, em nome da União, e à aplicação provisória do Acordo Relativo ao Transporte Rodoviário de Mercadorias entre a União Europeia e a Ucrânia
- [Acordo entre a União Europeia e a Ucrânia](#) sobre o Transporte Rodoviário de Mercadorias
([J.O. L 179, de 06.07.2022](#))

Produtos Cosméticos

[Regulamento \(UE\) 2022/1181 da Comissão, de 8 de julho de 2022](#), que altera o preâmbulo do anexo V do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo aos produtos cosméticos
([J.O. L 184, de 11.07.2022](#))

Ucrânia / Medidas Restritivas à Rússia (“Sanções”)

- [Regulamento \(UE\) 2022/1269 do Conselho, de 21 de julho de 2022](#), que altera o Regulamento (UE) n.º 833/2014 que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2022/1270 do Conselho, de 21 de julho de 2022](#), que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia
([J.O. L 193, de 21.07.2022](#))
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2022/1274 do Conselho, de 21 de julho de 2022](#), que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia
([J.O. L 194, de 21.07.2022](#))

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Medicamentos

[Informação 2022/C 289/01 da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 a 30 de junho de 2022 [publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.o do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho ou do artigo 5.o do Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho].

[\(J.O C 289 de 29.07.2022\)](#)

DAE
Julho de 2022

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

